



NOTA ELUCIDATIVA

Dia 21 de janeiro dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

O dia 21 de janeiro considerado um marco pela luta ao respeito da diversidade religiosa, pois além de alertar para a discriminação no âmbito religioso, propõe a igualdade para declarar as diferentes religiões.

O conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – **(CONEPIR)**, vêm destacar que o preconceito e a intolerância religiosa são considerados crimes no Brasil, passíveis de punição previstas no Código Penal.

Temos presenciado o aumento exponencial de casos de intolerância religiosa, crimes contra pessoas e espaços de manifestação do sagrado em todos os cantos do país, num flagrante descumprimento do artigo quinto da constituição brasileira. A Constituição Federal, no artigo 5º, VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

No entanto, arregimentados por lideranças preconceituosas e intolerantes que, vociferam contra tudo aquilo que supostamente julgam que não deveria existir incitando as massas ao crime de ódio aos devotos da fé que não sejam a que eles professam.

O etnocídio contra as religiões principalmente de matriz africana, tem crescido de forma alarmante e vemos seus algozes de armas em punho num festim diabólico agredindo objetos de fé alheia.

A laicidade da constituição brasileira assegura a todos o direito de crença, e como é corrente no dito popular dizer, “somos filhos do mesmo Pai”, Deus não pertence a uma só religião. Sabemos que somos seres únicos criados por Ele, e essa individualidade desde a nossa origem nos dá o direito ao livre-arbítrio que, o próprio Deus nos concedeu para cada um que o procura tenha seu modo de encontrá-lo.

Sendo assim, não podemos aceitar a discriminação, a intolerância e o preconceito contra qualquer religião. E ao ato sagrado de professar a fé devemos exigir **RESPEITO**.

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2024.